

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**

Edital ATAc-35/2023

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 1/9/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 15/9/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 13/11/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1005634, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Engenharia de Materiais, na área de conhecimento "**Engenharia de Superfície e Tratamentos Térmicos**", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SMM0318 - Engenharia de Superfícies; SMM0561 - Projeto e Tratamento Térmico dos Metais; SMM0334 - Corrosão e Proteção Contra a Corrosão; SMM0562 - Termodinâmica dos Materiais; SMM0193 - Ciência e Engenharia dos Materiais I; SMM0194 - Ciência e Engenharia dos Materiais II e SMM0300 - Introdução à Ciência e Engenharia de Materiais, que segue:

I. Tratamentos térmicos, químicos, termoquímicos e revestimentos de metais:

- Minimização do desgaste por alteração na composição química superficial dos metais;
- Caracterização de camadas superficiais;
- Técnicas de revestimento usando PVD, CVD e laser;
- Têmpera e temperabilidade; - Tratamentos térmicos de aços especiais.

II. Fenômenos de corrosão e técnicas de prevenção e combate à corrosão:

- Fundamentos de eletroquímica;
- Mecanismos de corrosão;
- Ensaio de corrosão;
- Processos e métodos de proteção à corrosão.

III. Termodinâmica dos materiais:

- Termodinâmica de superfícies e interfaces;

- Leis da Termodinâmica e suas relações com as propriedades dos materiais.

#### IV. Ciência e Engenharia dos Materiais:

- Propriedades mecânicas dos aços e sua relação com o seu processamento e microestrutura;
- Seleção de materiais;
- Mecanismo de endurecimento de ligas metálicas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de

comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).



gos científicos, em revistas de impacto com pesquisadores nacionais e internacionais. Mantém regularidade em sua produção científica. Desenvolveu vários projetos de extensão, articulados com a pesquisa e com o ensino. Apresenta parcerias nacionais e internacionais e participa de vários projetos financiados. Experiência com ensino de graduação e pós-graduação (mestrado). Apresenta linha de pesquisa e publicações alinhadas à área do edital. Porém, apresenta ainda pouca experiência administrativa. Ao final da arguição, a candidata Thais Bento Lima da Silva tomou ciência da lista dos pontos para a prova didática às 09h44. A candidata afirmou estar de acordo com a lista e após breves instruções, às 09h45, foi sorteado o ponto nº09.

Às 10h do mesmo dia, teve início a arguição do candidato João Valentini Neto. A senhora presidenta, após transmitir instruções referentes ao julgamento, declarou seu início. Em seguida, os examinadores se revezaram em seus questionamentos. O candidato respondeu com propriedade às questões que lhe foram formuladas sobre graduação, pós-graduação, pesquisa, produção acadêmica, extensão, gestão e fortalecimento da Gerontologia na EACH e da profissão no país. Apesar de pouco tempo de doutorado, o candidato tem 11 artigos publicados em revistas de impacto. Demonstra experiência com grupos de pesquisa e parcerias nacional e internacional. Tem formação em bioestatística e epidemiologia. Entretanto, tem pouca experiência ainda com ensino de graduação e pós-graduação e atividades administrativas. Além disso, apresenta até o momento, pouca experiência na área de psicogerontologia. Em seguida, o candidato João tomou ciência da lista dos pontos para a prova didática às 11h11. Foi dado um breve tempo para que este lesse e eventualmente questionasse a lista. Estando de acordo com os pontos apresentados, às 11h13, o candidato sorteou o ponto nº02.

Às 11h24, teve início a arguição do candidato Arthur Antonio Ruiz Pereira. A senhora presidenta, após transmitir instruções referentes ao julgamento, declarou seu início. Em seguida, os examinadores se revezaram em seus questionamentos. O candidato respondeu com propriedade às questões que lhe foram formuladas sobre graduação, pós-graduação, pesquisa, produção acadêmica, extensão, gestão e fortalecimento da Gerontologia na EACH e da profissão no país. O candidato é recém-doutor, com apenas dois artigos publicados. Tem pouca experiência com ensino de graduação e nenhuma experiência ainda no ensino de pós-graduação. Apresenta experiência em modelo de aprendizagem ativa (PBL). Sua linha de pesquisa desenvolvida até o momento não se alinha à área do curso. Em seguida, o candidato tomou ciência da lista dos pontos para a prova didática às 12h13. Foi dado um breve tempo para que este lesse e eventualmente questionasse a lista. Estando de acordo com os pontos apresentados, às 12h15, o candidato sorteou o ponto nº08.

No dia 24 de agosto, às 09h45, na Sala de Concursos da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, em sessão pública, teve início, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática da candidata Thais Bento Lima da Silva. A senhora presidenta, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra à candidata, que passou a discorrer sobre o ponto que havia sido sorteado com a antecedência regimental de vinte e quatro horas. A candidata terminou sua prova didática às 10h26, respeitando, portanto, o período regimental de no mínimo 40 e no máximo 60 minutos. A candidata demonstrou domínio do tema e boa didática na exposição, apresentou referências atualizadas e utilizou diferentes recursos pedagógicos na condução da aula. Apresentou um plano de aula com objetivos, estratégias e inserção do conteúdo no contexto da disciplina.

Às 11h13, na mesma sala, teve início, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática do candidato João Valentini Neto. A senhora presidenta, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto que havia sido sorteado com a antecedência regimental de vinte e quatro horas. O candidato terminou sua aula às 12h05, também atendendo ao período regimental. Ele demonstrou domínio adequado do tema, boa didática na exposição e fluidez na comunicação. Utilizou autores de referência e exemplos do cotidiano que auxiliam o aluno a entender a temática. Trouxe reflexões sobre as contribuições do tema para a Gerontologia. Poderia ter aprofundado a exposição de artigos científicos na área.

Às 12h15, na mesma sala, teve início, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática do candidato Arthur Antonio Ruiz Pereira. A senhora presidenta, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto que havia sido sorteado com a antecedência regimental. O candidato encerrou sua Prova Didática às 13h06. Assim, dentro do limite regimental de tempo. O senhor Arthur Antonio Ruiz Pereira não apresentou claramente o plano e objetivo da aula. Apresentou superficialmente o tema e trouxe poucas referências da área, necessitando de aprofundamento no âmbito da psicogerontologia.

Terminadas as provas didáticas, a Comissão Julgadora procedeu ao julgamento. As notas das provas encontram-se detalhadas em quadro anexo, sendo que as médias ponderadas foram as seguintes:

A candidata Thais Bento Lima da Silva foi considerada habilitada com as seguintes médias: Prof.º Dr.º Elizabeth Franco Cruz (9,1); Prof.º Dr.º Claudia Medeiros de Castro (8,9); Prof.º Dr.º Claudia Suemoto (9,0); Prof.º Dr.º Sofia Cristina lost Pavarini (9,2) e Prof.º Dr.º Ana Claudia Bonilha (8,8).

O candidato João Valentini Neto foi considerado habilitado com as seguintes médias: Prof.º Dr.º Elizabeth Franco Cruz (8,0); Prof.º Dr.º Claudia Medeiros de Castro (8,1); Prof.º Dr.º Claudia Suemoto (8,2); Prof.º Dr.º Sofia Cristina lost Pavarini (7,7) e Prof.º Dr.º Ana Claudia Bonilha (8,2).

O candidato Arthur Antonio Ruiz Pereira foi considerado não habilitado com as seguintes médias: Prof.º Dr.º Elizabeth Franco Cruz (6,8); Prof.º Dr.º Claudia Medeiros de Castro (6,9); Prof.º Dr.º Claudia Suemoto (6,9); Prof.º Dr.º Sofia Cristina lost Pavarini (6,3) e Prof.º Dr.º Ana Claudia Bonilha (6,9).

A Comissão Julgadora indicou, por unanimidade, a candidata Thais Bento Lima da Silva para o preenchimento do cargo existente e submete o resultado à Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, que aprovou em 13.09.2023

## ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EDITAL EACH/ATAc 080/2023

Relatório da segunda fase do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, referência MS-3, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, na Área de conhecimento Ciências da Computação, especialidade Sistemas Distribuídos e Redes de Computadores.

Nos dias 07 a 10 de agosto de 2023, nos termos do Edital EACH/ ATAc 015/2023 e das demais normas que regulamentam os concursos docentes na USP, realizaram-se, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades, a primeira e a segunda fases do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, referência MS-3, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, na Área Ciências da Computação.

Para este concurso se inscreveram nove candidatos, sendo que cinco compareceram no dia da abertura para a realização da primeira fase. Destes, foram aprovados para a segunda fase os doutores Sandro Márcio da Silva Preto, Jeferson Rodrigues Cotrim e Renan Cerqueira Afonso Alves.

No dia 09 de agosto de 2023, na Sala de Concursos da Biblioteca da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, tiveram início os trabalhos da segunda fase do supracitado concurso. A presidência da Comissão, verificando a presença de todos os

membros, deu início aos trabalhos. A Comissão Julgadora procedeu à elaboração da seguinte lista de pontos da Prova Didática, com base no programa publicado no Edital:

1. Processos e threads em sistemas operacionais; organização e escalonamento; comunicação entre processos e problemas clássicos de comunicação entre processos;
2. Gerenciamento de memória: paginação, segmentação, multiprogramação, memória virtual e cache;
3. Sistemas de arquivos: organização, funcionamento, implementação;
4. Protocolos da camada de transporte na Internet: confiável e não-confiável;
5. Protocolos da camada de transporte na Internet: controle de congestionamento e controle de fluxo;
6. Protocolos da camada de rede na Internet: endereçamento e roteamento;
7. Algoritmos distribuídos de sincronização e coordenação;
8. Consistência e replicação em sistemas distribuídos;
9. Tolerância a falhas em sistemas distribuídos;
10. Segurança: confidencialidade, integridade e autenticação.

Respeitando o cronograma da segunda fase elaborado no dia anterior, teve início às 8h46, no mesmo local, o Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição do candidato Sandro Márcio da Silva Preto. O senhor presidente, após transmitir instruções referentes ao julgamento, declarou seu início, transferindo a palavra ao candidato para que ele fizesse uma breve exposição sobre seu memorial. Em seguida, os examinadores se revezaram em seus questionamentos. O candidato respondeu às questões que lhe foram formuladas. Destaca-se a boa trajetória de publicações e experiência anterior em docência do candidato, porém em áreas distantes do tema do concurso. Ao final da arguição, o candidato Sandro tomou ciência da lista dos pontos para a prova didática às 10h23. O candidato afirmou estar de acordo com a lista e após breves instruções, às 10h25, foi sorteado o ponto, a saber; Ponto 01.

Às 10h30 do mesmo dia, teve início a arguição do candidato Jeferson Rodrigues Cotrim. O senhor presidente, após transmitir instruções referentes ao julgamento, declarou seu início, transferindo a palavra ao candidato para que ele fizesse uma breve exposição sobre seu memorial. Em seguida, os examinadores se revezaram em seus questionamentos. O candidato respondeu às questões que lhe foram formuladas. Destaca-se produção modesta em pesquisa publicada na área do curso e uma experiência prévia na indústria relacionada à área do curso. Ao final da arguição, o senhor presidente determinou um receso, retornando às 13h30. Reiniciados os trabalhos, o candidato Jeferson tomou ciência da lista dos pontos para a prova didática às 13h49. Foi dado um breve tempo para que este lesse e eventualmente questionasse a lista. Estando de acordo com os pontos apresentados, às 13h50, o candidato sorteou o ponto 03.

Às 13h55, teve início a arguição do candidato Renan Cerqueira Afonso Alves. O senhor presidente, após transmitir instruções referentes ao julgamento, declarou seu início, transferindo a palavra ao candidato para que ele fizesse uma breve exposição sobre seu memorial. Em seguida, os examinadores se revezaram em seus questionamentos. O candidato respondeu às questões que lhe foram formuladas. Destacam-se uma produção substancial em pesquisa publicada em bons veículos da área do curso, orientações em Trabalhos de Conclusão de Curso e Iniciação Científica, produção de softwares públicos para a comunidade científica, e experiência em Ensino Superior. Finda a arguição, às 15h36, a lista de pontos para a prova didática foi apresentada ao candidato, que a leu e disse estar de acordo com o seu conteúdo. Às 15h38, foi sorteado o ponto 8.

No dia 10 de agosto, às 10h25, na Sala de Concursos da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, em sessão pública, teve início, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática do candidato Sandro Márcio da Silva Preto. O senhor presidente, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto que havia sido sorteado com a antecedência regimental de vinte e quatro horas. O candidato terminou sua prova didática às 11h09, respeitando, portanto, o período regimental. Ele demonstrou domínio razoável do tema e boa didática na exposição, ainda que tenha coberto um recorte limitado do ponto sorteado e tenha apresentado erros conceituais.

Às 13h50, na mesma sala, teve início, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática do candidato Jeferson Rodrigues Cotrim. O senhor presidente, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto que havia sido sorteado com a antecedência regimental de vinte e quatro horas. O candidato terminou sua aula às 14h38, também atendendo ao período regimental. Ele demonstrou domínio adequado do tema, boa didática na exposição e escolheu um bom recorte do ponto sorteado, ainda que tenha coberto aspectos técnicos de forma demasiadamente superficial, tenha optado por cobrir métodos não atuais e tenha apresentado pequenos erros conceituais.

Às 15h38, na mesma sala, teve início, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática do candidato Renan Cerqueira Afonso Alves. O senhor presidente, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto que havia sido sorteado com a antecedência regimental de vinte e quatro horas. O candidato encerrou sua Prova Didática às 16h19. Assim, todos os candidatos respeitaram a regra regimental de no mínimo 40 e no máximo 60 minutos. O senhor Renan demonstrou um bom domínio do tema, escolheu bons exemplos práticos e apresentou uma boa didática na exposição do tema, que foi coberto com profundidade adequada.

Terminadas as provas didáticas, a Comissão Julgadora procedeu ao julgamento. As notas das provas encontram-se detalhadas em quadro anexo, sendo que as médias ponderadas foram as seguintes:

O candidato Sandro Márcio da Silva Preto foi considerado não habilitado com as seguintes médias: Prof. Dr. Valdínei Freire da Silva (6,8); Prof. Dr. Daniel de Angelis Cordeiro (6,8); Prof.º Dr.º Juliana Freitag Borin (6,8); Prof. Dr. Lucas Francisco Wanner (5,9) e Prof. Dr. Jó Ueyama (6,5).

O candidato Jeferson Rodrigues Cotrim foi considerado não habilitado com as seguintes médias: Prof. Dr. Valdínei Freire da Silva (6,7); Prof. Dr. Daniel de Angelis Cordeiro (6,6); Prof.º Dr.º Juliana Freitag Borin (6,6); Prof. Dr. Lucas Francisco Wanner (6,2) e Prof. Dr. Jó Ueyama (7,3).

O candidato Renan Cerqueira Afonso Alves obteve 5 (cinco) indicações, sendo considerado habilitado com as seguintes médias: Prof. Dr. Valdínei Freire da Silva (8,9); Prof. Dr. Daniel de Angelis Cordeiro (9,2); Prof.º Dr.º Juliana Freitag Borin (8,6); Prof. Dr. Lucas Francisco Wanner (7,7) e Prof. Dr. Jó Ueyama (8,2).

A Comissão Julgadora indicou, por unanimidade dos seus membros, o candidato Renan Cerqueira Afonso Alves para o preenchimento do cargo existente e submete o resultado à Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, que aprovou em 13.09.2023

## ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EDITAL EACH/ATAc 081/2023

Relatório da Segunda Fase do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, referência MS-3, na Área de conhecimento Lazer e Turismo, especialidade Gestão em Lazer e Turismo, (Edital EACH/ ATAc 021/2023).

Nos dias 14 a 17 de agosto de 2023, nos termos do Edital EACH/ ATAc 21/2023 e das demais normas que regulamentam os concursos docentes na USP, realizaram-se, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades, a primeira e a segunda fases do con-

curso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, referência MS-3, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP.

Para este concurso se inscreveram 24 candidatos, sendo que 11 compareceram no dia da abertura para a realização da primeira fase. Destes, foram aprovados para a segunda fase os doutores Adiler Caroline Vitorino Vilkas Ferreira, Sandro Campos Neves, Giovana Bueno, Carolina Cristina Fernandes e Thais Costa Da Silva.

No dia 16 de agosto de 2023, na Sala de Concursos da Biblioteca da EACH, tiveram início os trabalhos da segunda fase do concurso supracitado. A presidência da Comissão, verificando a presença de todos os membros, deu início aos trabalhos. A Comissão Julgadora procedeu à elaboração da seguinte lista de pontos da Prova Didática, com base no programa publicado no Edital:

1. Teorias de administração aplicadas aos serviços de lazer e turismo;
2. Gestão da tecnologia em empresas de lazer e turismo;
3. Planejamento estratégico de empresas de lazer e turismo;
4. Gestão de operações em empresas de lazer e turismo;
5. Marketing em empresas de lazer e turismo;
6. Comportamento do consumidor em lazer e turismo;
7. Análise de viabilidade de negócios em lazer e turismo;
8. Administração de recursos humanos em empresas de lazer e turismo;
9. Controle e gestão da qualidade em empresas de lazer e turismo;
10. Gestão de receitas em serviços de lazer e turismo

Respeitando o cronograma da segunda fase elaborado no dia anterior, teve início às 08h38, o Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição da candidata Adiler Caroline Vitorino Vilkas Ferreira. O senhor presidente, após transmitir instruções referentes ao julgamento, declarou seu início. Em seguida, os examinadores se revezaram em seus questionamentos. A candidata respondeu às questões que lhe foram formuladas. Dentre os pontos fortes há a atuação docente da candidata, desde 2013, com atuação em diversas disciplinas que tangenciam a temática do concurso. A candidata explicou sua formação em hospitalidade no mestrado e doutorado, enfatizou seu interesse por pesquisa e o papel do professor. Como pontos negativos, a candidata não apresentou domínio e aderência suficientes à especialidade do curso, com dificuldade de apresentar referências acadêmicas e teóricas na área de lazer e turismo, e apresentando dificuldades em precisar tendências no setor. Ao final da arguição, a candidata Adiler tomou ciência da lista dos pontos para a prova didática às 09h30. A candidata afirmou estar de acordo com a lista e após breves instruções, às 09h31, foi sorteado o ponto 08, Administração de recursos humanos em empresas de lazer e turismo.

Às 09h48 do mesmo dia, teve início a arguição do candidato Sandro Campos Neves. O senhor presidente, após transmitir instruções referentes ao julgamento, declarou seu início. Em seguida, os examinadores se revezaram em seus questionamentos. O candidato respondeu às questões que lhe foram formuladas. Sobre o desempenho do candidato na arguição, este teve como pontos fortes a experiência na docência no ensino superior em turismo, com destaque para atuação como editor de revista científica. Como pontos fracos, destacam-se a baixa aderência de sua atuação acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) na especialidade do curso, tendo suas atividades acadêmicas mais voltadas aos temas da antropologia do turismo. Em seguida, o candidato tomou ciência da lista dos pontos para a prova didática às 11h20. Foi dado um breve tempo para que este lesse e eventualmente questionasse a lista. Estando de acordo com os pontos apresentados, às 11h21, o candidato sorteou o ponto 09, Controle e gestão da qualidade em empresas de lazer e turismo.

Às 11h48, teve início a arguição da candidata Giovana Bueno. O senhor presidente, após transmitir instruções referentes ao julgamento, declarou seu início. Em seguida, os examinadores se revezaram em seus questionamentos. A candidata respondeu às questões que lhe foram formuladas. Sobre o desempenho da candidata, como pontos fortes foram identificados que ela tem formação em turismo com pós-graduação no campo da administração, seu domínio de conteúdo na área de gestão, sua experiência internacional, sua desenvoltura ao responder os questionamentos, sua produção científica e a experiência em orientação em cursos de especialização lato sensu. Como ponto fraco, foi identificado o longo tempo que a candidata não tem contato com as leituras e pesquisas específicas no campo do lazer e do turismo, apesar de ter tido atuação no início de sua carreira no setor comercial do turismo em agência de viagem, organização de eventos e como guia de turismo. Em seguida, a candidata tomou ciência da lista dos pontos para a prova didática às 13h05. Foi dado um breve tempo para que este lesse e eventualmente questionasse a lista. Estando de acordo com os pontos apresentados, às 13h06, o candidato sorteou o ponto 06, Comportamento do Consumidor em Lazer e Turismo.

Ao final do sorteio, o senhor presidente determinou um receso. Reiniciados os trabalhos às 14h00, teve início a arguição da candidata Carolina Cristina Fernandes. O senhor presidente, após transmitir instruções referentes ao julgamento, declarou seu início, transferindo a palavra à candidata. Em seguida, os examinadores se revezaram em seus questionamentos. A candidata respondeu às questões que lhe foram formuladas. Sobre o desempenho da candidata, foram identificados como pontos fortes a desenvoltura ao responder aos questionamentos. Como ponto fraco, foi identificada a inexistência de aderência de sua atuação acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) na área do curso. Finda a arguição, às 15h11, a lista de pontos para a prova didática foi apresentada à candidata, que a leu e disse estar de acordo com o seu conteúdo. Às 15h12, foi sorteado o ponto o ponto 06, Comportamento do Consumidor em Lazer e Turismo.

Às 15h15, teve início a arguição da candidata Thais Costa da Silva. O senhor presidente, após transmitir instruções referentes ao julgamento, declarou seu início, transferindo a palavra à candidata. Em seguida, os examinadores se revezaram em seus questionamentos. A candidata respondeu às questões que lhe foram formuladas. Quanto aos pontos fortes da candidata, tem-se a atuação acadêmica na área do curso, com docência em graduação e mestrado e atuação em corpo editorial de periódico internacional da área. Enquanto pontos fracos, tem-se a baixa aderência à especialidade do curso. Finda a arguição, às 16h13, a lista de pontos para a prova didática foi apresentada à candidata, que tomou ciência e disse estar de acordo com o seu conteúdo. Às 16h14, foi sorteado o ponto 05, Marketing em empresas de lazer e turismo, encerrando-se assim os trabalhos do dia.

No dia 17 de agosto, às 09h49, na Sala de Concursos da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, em sessão pública, teve início, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática da candidata Adiler Caroline Vitorino Vilkas Ferreira. O senhor presidente, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto que havia sido sorteado com a antecedência regimental de vinte e quatro horas. O candidato terminou sua prova didática às 10h34, respeitando, portanto, o período regimental de no mínimo 40 e no máximo 60 minutos. A candidata Adiler C. Vilkas Ferreira apresentou plano de aula, demonstrou domínio razoável do tema e boa didática na exposição. Por outro lado, cobriu um recorte limitado do ponto sorteado, fugiu ao tema e apresentou poucos autores e técnicas de gestão de recursos humanos nas empresas de lazer e turismo.

Às 11h21, na mesma sala, teve início, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática do candidato Sandro Campos Neves. O senhor presidente, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra ao candidato, que passou a discorrer sobre o ponto que havia sido sorteado com a antecedência

regimental de vinte e quatro horas. O candidato terminou sua aula às 12h12, também atendendo ao período regimental. O candidato Sandro Campos Neves apresentou plano de aula, teve boa didática e domínio satisfatório do tema, usou literatura pertinente, adotando uma estrutura conceitual adequada e propondo exercícios alinhados aos objetivos da aula e ao público da graduação. Como ponto negativo utilizou abordagem muito teórica reduzindo sua aproximação prática.

Às 13h06, na mesma sala, teve início, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática da candidata Giovana Bueno. O senhor presidente, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra à candidata, que passou a discorrer sobre o ponto que havia sido sorteado com a antecedência regimental. A candidata encerrou sua Prova Didática às 13h50. Assim, dentro do limite regimental de tempo. A candidata Giovana Bueno apresentou plano de aula, demonstrou domínio do tema, escolheu bons exemplos práticos e apresentou uma boa didática na exposição do tema, exemplos e casos práticos de lazer e turismo, além de propostas de atividades e exercícios coerentes.

Às 15h12, na mesma sala, teve início, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática da candidata Carolina Cristina Fernandes. O senhor presidente, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra à candidata, que passou a discorrer sobre o ponto que havia sido sorteado com a antecedência regimental. A candidata encerrou sua Prova Didática às 16h01, portanto respeitando o limite regimental. A candidata Carolina Cristina Fernandes não apresentou plano de aula, não demonstrou domínio do tema específico referente à aula, confundiu conceitos, não escolheu bons exemplos práticos e evidenciou sua carência de aderência à área de conhecimento do curso. Nos temas de sua aula que guardavam alguma relação com sua trajetória de pesquisa, acabou explorando pouco ou de forma inadequada.

Às 16h14, na mesma sala, teve início, perante a Comissão Julgadora, a Prova Didática da candidata Thais Costa da Silva. O senhor presidente, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra à candidata, que passou a discorrer sobre o ponto que havia sido sorteado com a antecedência regimental. A candidata encerrou sua Prova Didática às 17h10. Assim, todos os candidatos respeitaram a regra regimental. A candidata Thais Costa da Silva apresentou plano de aula, demonstrou que tem domínio de sala e didática, porém não teve foco no conteúdo de sua aula, optando por fazer uma apresentação abrangente e pouco profunda sobre o assunto. Também não apresentou dinâmica de atividades da aula. O andamento de sua apresentação nos slides não refletiu os objetivos descritos na aula. Os exemplos utilizados na aula não foram ideais para o tema. Apresentou um grande leque de teorias complexas de forma muito rápida e superficial.

Terminadas as provas didáticas, a Comissão Julgadora procedeu ao julgamento. As notas das provas encontram-se detalhadas em quadro anexo, sendo que as médias ponderadas foram as seguintes:

A candidata Adiler Caroline Vitorino Vilkas Ferreira foi considerada não habilitada com as seguintes médias: Prof. Dr. Alexandre Panosso Netto (6,7); Prof. Dr. Sidnei Raimundo (6,9); Prof. Dr. Paulo Henrique Assis Feitosa (6,1); Prof.º Dr.º Verônica Feder Mayer (6,3) e Prof.º Dr.º Mariana de Freitas Coelho (6,4).

O candidato Sandro Campos Neves foi considerado habilitado com as seguintes médias: Prof. Dr. Alexandre Panosso Netto (7,5); Prof. Dr. Sidnei Raimundo (8,5); Prof. Dr. Paulo Henrique Assis Feitosa (7,7); Prof.º Dr.º Verônica Feder Mayer (8,2) e Prof.º Dr.º Mariana de Freitas Coelho (7,8).

A candidata Giovana Bueno foi considerada habilitada com as seguintes médias: Prof. Dr. Alexandre Panosso Netto (8,9); Prof. Dr. Sidnei Raimundo (8,6); Prof. Dr. Paulo Henrique Assis Feitosa (8,5); Prof.º Dr.º Verônica Feder Mayer (8,6) e Prof.º Dr.º Mariana de Freitas Coelho (8,6).

A candidata Carolina Cristina Fernandes foi considerada não habilitada com as seguintes médias: Prof. Dr. Alexandre Panosso Netto (5,6); Prof. Dr. Sidnei Raimundo (6,9); Prof. Dr. Paulo Henrique Assis Feitosa (6,2); Prof.º Dr.º Verônica Feder Mayer (5,6) e Prof.º Dr.º Mariana de Freitas Coelho (6,1).

A candidata Thais Costa Da Silva foi considerada habilitada com as seguintes médias: Prof. Dr. Alexandre Panosso Netto (7,5); Prof. Dr. Sidnei Raimundo (7,7); Prof. Dr. Paulo Henrique Assis Feitosa (7,4); Prof.º Dr.º Verônica Feder Mayer (7,4) e Prof.º Dr.º Mariana de Freitas Coelho (7,6).

A Comissão Julgadora indicou, por unanimidade dos seus membros, a candidata Giovana Bueno para o preenchimento do cargo existente e submete o resultado à Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, que aprovou em 13.09.2023

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

EDITAL ATAc-35/2023

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 19/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 15/9/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 13/11/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1005634, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Engenharia de Materiais, na área de conhecimento "Engenharia de Superfície e Tratamentos Térmicos", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SMM0318 - Engenharia de Superfícies; SMM0561 - Projeto e Tratamento Térmico dos Metais; SMM0334 - Corrosão e Proteção Contra a Corrosão; SMM0562 - Termodinâmica dos Materiais; SMM0193 - Ciência e Engenharia dos Materiais I; SMM0194 - Ciência e Engenharia dos Materiais II e SMM0300 - Introdução à Ciência e Engenharia de Materiais, que segue:

I. Tratamentos térmicos, químicos, termoquímicos e reves-timentos de metais:

- Minimização do desgaste por alteração na composição química superficial dos metais;
- Caracterização de camadas superficiais;
- Técnicas de revestimento usando PVD, CVD e laser;
- Temperatura e temperabilidade;
- Tratamentos térmicos de aços especiais.

II. Fenômenos de corrosão e técnicas de prevenção e combate à corrosão:

- Fundamentos de eletroquímica;
- Mecanismos de corrosão;
- Ensaios de corrosão;
- Processos e métodos de proteção à corrosão.

III. Termodinâmica dos materiais:

- Termodinâmica de superfícies e interfaces;
- Leis da Termodinâmica e suas relações com as propriedades dos materiais.

IV. Ciência e Engenharia dos Materiais:

- Propriedades mecânicas dos aços e sua relação com o seu processamento e microestrutura;
- Seleção de materiais;
- Mecanismo de endurecimento de ligas metálicas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)



Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicandose a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2  
2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4  
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI  
Onde:  
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI  
Onde:  
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

## FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Edital CSCR-SP 105/2023  
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP convoca o candidato FÁBIO MARIZ GONÇALVES a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos, sito a Rua da Praça do Relógio, 109, Bloco K, Térreo – Cidade Universitária, São Paulo - SP (e-mail: [rhaospaulo@usp.br](mailto:rhaospaulo@usp.br)) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Titular, Cargo: 222364, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Projeto, na área de conhecimento em Paisagem e Ambiente Urbano, conforme Edital ATAc 028/2022 de Abertura de inscrições Publicado no Diário Oficial do Estado de 02/09/2022, Retificações Publicadas no Diário Oficial do Estado de 1º/12/2022 e 21/12/2022 e Relatório de Resultado Final/Classificação e Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de 1º/09/2023.

## FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE DIREITO DA USP  
EDITAL – CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES – 01 OU 02 VAGAS

Edital nº 38/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 31/08/2023, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 18/09/2023 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 17/10/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1022539, com o salário de R\$ 6.494,95 (maio/2023), junto ao Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

### PROGRAMA

DFD0117 – Introdução ao Estudo do Direito I

DFD0118 – Introdução ao Estudo do Direito II

DFD0123 – Instituições de Direito

DFD0313 – Filosofia do Direito I (Parte Geral)

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. Entregar 6 (seis) vias físicas somente do memorial sem comprovações, na Assistência Acadêmica, até a data final de inscrição do Concurso.

§ 1º - O memorial terá a forma de breve narrativa da trajetória acadêmica do candidato, com destaque para as cinco produções que julgar mais relevantes, acompanhado de elementos integrantes de seu currículo, apresentados esquematicamente como itens, conforme a subdivisão temática constante dos incisos do parágrafo 1º do art. 136 do Regimento Geral da USP, competindo à banca examinadora avaliar o atendimento ao presente dispositivo.

§ 2º - Para a arguição de memorial, além dos critérios indicados no art. 136 do Regimento Geral da USP, não deverão ser consideradas em desfavor do candidato eventuais licenças maternidade e paternidade e por motivo de saúde gozadas na carreira, conforme documentação comprobatória.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso. No caso de os trabalhos publicados não estarem em formato digital, deverá ser depositado em formato físico a via respectiva de sua entrada no memorial junto à Assistência Acadêmica até a data final de inscrição do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - Havendo candidata regularmente inscrita, que comprove sua condição de gestante, esta terá direito a requerer, até a data de início das provas, a suspensão do concurso por até seis meses após o parto, admitindo-se uma única prorrogação por concurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicandose a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3  
2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 3  
III) prova pública oral de arguição do projeto acadêmico, que deverá obedecer ao que dispuser o Regimento da Faculdade de Direito no item IV do Art. 36 e art. 37, §§ 10 e 11, nos termos do Art. 138 do Regimento Geral da USP - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima 7,0 (sete);

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;